

ESTADO DE MINAS GERAIS

ERRATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente ERRATA é ora levada a efeito para retificar parcialmente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS publicada no site da Câmara Municipal de Patrocínio, no Jornal o Legislativo Municipal e no diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), referente ao Processo nº 29/2019, Modalidade Pregão Presencial, Edital nº 24/2019 RP 21, tornando público, para conhecimento, a seguinte correção:

Onde se lê: "Patrocínio, 11 de outubro de 2019"

Leia-se: "Patrocínio, 11 de novembro de 2019"

Sendo assim, segue a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORRIGIDA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 24/2019

PROCESSO №. 29/2019

MODALIDADE: Pregão - RP 21

TIPO: Menor Preço Global

Aos dias 8 de novembro de 2019, na Câmara Municipal de Patrocínio, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, conforme especificado nos anexos anteriores, resultantes do pregão presencial processado sob o edital nº 24/2019, do processo administrativo n° 29/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE PADARIA PARA SEREM CONSUMIDOS NO LANCHE DOS SERVIDORES, ASSESSORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO. OBSERVAÇÃO DEVERA SER ENTREGUE DIARIAMENTE, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão nº 24/2019.



ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1.2 As Autorizações de Fornecimento serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.
- **1.3** Seguem os itens e as especificações do objeto:

EMPRESA: LUZIA DE FATIMA PEREIRA DAVID E CIA LTDA - ME

CNPJ: 20.199.270/0001-80.

Endereço: Avenida Faria Pereira, 1789. Bairro: Constantino. Patrocínio/MG.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	240	KG	BOLO - NOME: SABORES VARIADOS, BOLO TAMANHO GRANDE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, TRANSPARENTE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO. PRODUTO DE BALCÃO.	X	R\$ 11,639	R\$ 2.793,36
2	120	KG	BROAS - MATÉRIA PRIMA: FUBÁ. PRODUTO DE BALCÃO.	Х	R\$ 16,627	R\$ 1.995,26
3	140	PC	PÃO - TIPO: DE FORMA, FATIADO, PESO: 500 GRAMAS O PACOTE. PRODUTO DE BALCÃO. PRODUTO DE BALCÃO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	X	R\$ 4,843	R\$ 677,97
4	2000	UN	PÃO - TIPO: DOCE, DE BATATA, PESO: 50 GR. PRODUTO DE BALCÃO.	Х	R\$ 0,693	R\$ 1.385,60
5	1800	UN	PÃO - TIPO: MILHO, PESO: 50 GR. PRODUTO DE BALCÃO.	Х	R\$ 0,693	R\$ 1.247,04
6	800	KG	PÃO - TIPO: SAL - FRANCÊS, PESO: 50 GR. PRODUTO DE BALCÃO.	Х	R\$ 9,692	R\$ 7.753,79



ESTADO DE MINAS GERAIS

7	400	PC	PÃO - TIPO: SOVADO, PESO: 500 GR O PACOTE. PRODUTO DE BALCÃO.	Х	R\$ 5,196	R\$ 2.078,39
8	140	KG	PÃO DE QUEIJO PRONTO - TIPO: TRADICIONAL - APRESENTAÇÃO: ASSADO - TAMANHO: PESANDO APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS CADA UNIDADE. PRODUTO DE BALCÃO.	Х	R\$ 22,170	R\$ 3.103,73
9	40	KG	PRESUNTO - ORIGEM: CARNE DE PORCO, FATIADO. O PRODUTO SÓ PODERÁ SER ADQUIRIDO SE COMPROVADA INSPEÇÃO SIAF/DIPOA.	SUINCO	R\$ 18,699	R\$ 747,94
10	40	KG	QUEIJO - TIPO: MUSSARELA, FATIADO, ORIGEM: LEITE DE VACA. O PRODUTO SÓ PODERÁ SER ADQUIRIDO SE COMPROVADA INSPEÇÃO SIAF/DIPOA.	LACTOWAL	R\$ 19,329	R\$ 773,16
11	4300	UN	ROSCA - TIPO: DE BALCÃO, PESO: 60 GR. VÁRIOS SABORES.	Х	R\$ 1,386	R\$ 5.958,06
12	140	KG	SALGADOS VARIADOS PRONTOS - TIPO: EMPADA, KIBE, COXINHA, ESFIRA, RISOLE, ENROLADINHO, PASTEL, BOLINHA DE QUEIJO - APRESENTAÇÃO: ASSADO OU FRITO - PESO APROXIMADO: 25 GRAMAS CADA UNIDADE. PRODUTO DE BALCÃO.	X	R\$ 26,326	R\$ 3.685,68
VALOR TOTAL					R\$ 32.200,00	

Legenda:

QTDE- Quantidade estimada a ser adquirida pela Câmara Municipal de Patrocínio no prazo de validade do registro de preço.

UN – Unidade

KG - Quilograma

PC- Pacote



ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- **2.1** A **CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO** pagará ao **fornecedor** o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, e após o recebimento e a conferência do objeto.
- **2.2** Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da LICITANTE VENCEDORA na Rede Bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, em até 10 (dez) dias, após o recebimento, a conferência e o aceite dos produtos efetivamente entregues juntamente com a Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente, conforme as condições constantes da proposta e as demais exigências administrativas em vigor.
- **2.3** Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, às quais correrão por conta do **fornecedor.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.30.0700100 - Gêneros de Alimentação

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a <u>vigência de 12 (doze) meses</u>, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA FORNECEDORA

- **5.1** Fornecer os itens nos termos e condições da proposta vencedora, **independentemente da quantidade** e atendidas as especificações constantes do Anexo I Termo de Referência do edital, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentarem defeitos ou vícios.
- **5.2** Substituir às suas expensas e responsabilidade, no prazo máximo e improrrogável de <u>45</u> (quarenta e cinco) minutos, os produtos que não atenderem as especificações exigidas no edital.
- **5.3** Fazer acompanhar quando da entrega dos itens a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.
- **5.4** Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.



ESTADO DE MINAS GERAIS

- **5.5** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- **5.6** Manter durante a vigência do Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 24/2019.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

- **6.1** Promover a fiscalização dos serviços objeto desta Ata quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo **fornecedor.**
- **6.2** Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao **fornecedor.**
- **6.3** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.
- **6.4** Consultar o **fornecedor** quanto ao interesse no fornecimento dos itens registrados nesta Ata a outros órgãos da Administração Pública que tenham a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.
- **6.5** Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao **fornecedor** de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS MATERIAIS

- **7.1** Após a homologação, o <u>fornecimento</u> e a <u>entrega</u> dos produtos deverão ser feitos pela empresa detentora do menor lance da Ata de Registro de Preços **diariamente**, somente nos **dias úteis**, conforme o cardápio previamente acertado ou a requisição da Diretora Administrativa, devendo a empresa respeitar os prazos estipulados sob pena de aplicação das penalidades devidas.
- **7.2** Os produtos deverão ser entregues pela empresa detentora do menor lance registrado na Ata na Cozinha desta Câmara Municipal, situada na Praça Olímpio Garcia Brandão, n° 1488, em Patrocínio/MG, onde serão conferidos para averiguar se estão de acordo com o objeto deste certame.
- 7.3 O descarregamento dos produtos deverá ser feito pela empresa na entrega do produto.
- **7.4** Os produtos que não atenderem as especificações exigidas no edital **não** serão recebidos pela Câmara Municipal de Patrocínio, devendo a empresa, às suas expensas e responsabilidade, substituí-los num prazo máximo e improrrogável de <u>45 (quarenta e cinco) minutos</u>.



ESTADO DE MINAS GERAIS

- **7.5** A empresa deverá fornecer produtos que atendam as exigências para o adequado aproveitamento dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, e às suas expensas, pela substituição do que for entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.
- **7.6** Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição dos produtos constante do **anexo I** e os produtos entregues a Câmara Municipal poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa que entregar os produtos, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **8.1** O **fornecedor** poderá ter seus registros cancelados por iniciativa da CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO quando:
- a) não cumprir as exigências do Edital Pregão Presencial n° 24/2019 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- **b)** recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preço, quando for o caso, no prazo estabelecido no edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sem justificativa aceitável;
- d) não ficarem mantidas as condições de habilitação e descrição do objeto;
- e) não aceitar a redução do preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- **8.2** O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo n.º 29/2019 com decisão fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto e opera-se pelos motivos elencados no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10 - Na hipótese de se verificar atraso na prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços e/ou quando os serviços forem realizados fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o fornecedor sujeito às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 24/2019.



ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- **11.1** A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.
- **11.2** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.
- **11.3** Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente o Departamento de Compras convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **11.4** Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **11.5** Quando os <u>preços de mercado tornarem-se superiores aos registrados</u> e o fornecedor não puder cumprir o compromisso a Câmara Municipal poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **11.6** Não havendo êxito nas negociações o Departamento de Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **11.7** A quantidade inicialmente registrada na Ata **não** poderá ser acrescida ou suprimida, nem mesmo dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme regramento previsto pelo Decreto Federal nº 7.892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 - O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 32.200,00 (Trinta e dois mil e duzentos reais).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1** São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 24/2019 e as propostas dos **fornecedores.**
- **13.2** A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Patrocínio a firmar futuras solicitações.



ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 11 de novembro de 2019

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

EMPRESA:

LUZIA DE FATIMA PEREIRA DAVID LTDA - ME